



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2026
PROCESSO Nº 3809/2026
Dispensa de Licitação:
ID: 2026.020E0700001.09.0012

CONTRATO de “Prestação de Serviços EMERGENCIAL a necessidade de intervenção na Avenida Pai João, diante da ocorrência de alagamentos e inundações recorrentes que tem causados danos” QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ATIVATEC ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **ATIVATEC ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 53.872.103/0001-08**, com sede Rua: Dr. Ademair de Oliveira, nº 1.152, Bairro: Dom José Dalvit, São Mateus-ES, CEP: 29.931-110, por seu representante legal, Sr. André de Paula Domingos Júnior, Sócio, inscrito no CPF nº 142.161.187-20, Tel: 27-9.9830-3375 e no E-Mail: andredepauladomingosjunior058@gmail.com, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº **3809/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação EMERGENCIAL para empresa especializada **Prestação de Serviços EMERGENCIAL de empresa para execução de serviços da Avenida Pai João, diante da ocorrência de alagamentos e inundações recorrentes que tem causado danos materiais significativos, colocando em risco a vida, a integridade física e o patrimônio dos moradores da região**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Conceição da Barra-ES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação ANEXO no Processo nº **3809/2026**;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
048 41 281

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

Contrato nº 57/2026 Páginas 1 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor Total da contratação é de **R\$ 5.328.431,30 (Cinco Milhões Trezentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Contrato nº 57/2026 Páginas 2 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

8.9.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

8.11.1 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, nas classificações abaixo:

07.00.00 – Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação.

07.04.00 – Gestão do Fundo do Desenvolvimento Municipal

Classificação Funcional: 15.451.0030.1.0035

Natureza da despesa: 4.4.90.51.91.

Recurso: 1.500.0000.0000, 1.701.0010.0000, 1.899.0100.0000e 2.899.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º)

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Barra – ES, 16 de Abril de 2026.

ATIVATEC
ENGENHARIA
LTDA:53872103000108

Assinado de forma digital por
ATIVATEC ENGENHARIA
LTDA:53872103000108
Dados: 2026.04.17 14:09:47
-03'00'


JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

ATIVATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 53.872.103/0001-08
Contratado

Fiscal do Contrato: Fagner Luís de Souza Hupp.
Matrícula: 11483
Telefone: 27 9.9935-1070
E-mail: infraestrutura.pmcb@gmail.com
Cargo/Função: Gestor de Obras e Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contrato nº 57/2026 Páginas 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.05.01.0375-6	SV			0,000	1,000	5.328.431,30	5.328.431,30

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA AVENIDA PAI JOÃO.

R\$ 5.328.431,30 (Cinco Milhões Trezentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes destinados à conclusão da obra de revitalização do sistema de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação da Avenida Pai João, compreendendo a execução integrada de intervenções necessárias à plena funcionalidade dos sistemas implantados, incluindo, mas não se limitando, à implantação, complementação e interligação de redes de drenagem pluvial, execução e adequação de dispositivos de captação e condução de águas pluviais, compatibilização hidráulica entre redes novas e existentes, correção de pontos de estrangulamento e refluxo, adequação e/ou relocação de ponto de lançamento final, execução e conclusão das redes de esgotamento sanitário com suas respectivas interligações, bem como a recomposição e execução de pavimentação nos trechos afetados, incluindo regularização de base e sub-base, além da realização de serviços complementares indispensáveis à entrega do empreendimento em condições adequadas de segurança, funcionalidade e desempenho.

A contratação abrange, ainda, a execução de todas as atividades correlatas e acessórias necessárias à completa finalização da obra, tais como mobilização e desmobilização de canteiro, sinalização viária provisória e definitiva, controle tecnológico, gestão de resíduos da construção civil, proteção de áreas sensíveis, adoção de medidas de segurança do trabalho, mitigação de impactos ambientais e recuperação de áreas eventualmente degradadas, observando-se integralmente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários, garantindo a perfeita integração entre os sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, a durabilidade da infraestrutura implantada e o restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade da via, em consonância com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade e concluir a obra de revitalização do sistema de drenagem pluvial, pavimentação e esgotamento sanitário da

Wilque Jonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

Contrato nº 57/2026 Páginas 6 de 18



Avenida Pai João, atualmente paralisada em decorrência da rescisão contratual anteriormente firmada, situação que tem gerado impactos diretos à infraestrutura urbana, à mobilidade e à segurança da população.

A solução adotada está devidamente amparada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação emergencial, bem como a inexistência de alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade pública, especialmente diante do estágio avançado da obra e da interdependência entre os sistemas implantados.

Sob o aspecto jurídico, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização de situação emergencial decorrente da necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos ou riscos à segurança de pessoas, bens e serviços públicos.

No caso concreto, restam evidenciados os pressupostos legais da contratação emergencial, considerando:

- A existência de riscos iminentes à segurança da população, em razão de alagamentos recorrentes e da possibilidade de colapso de trechos da rede de drenagem;
- O agravamento das condições de mobilidade urbana, com trechos da via em situação de intrafegabilidade;
- A ocorrência de período chuvoso, que intensifica os problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais;
- A necessidade de evitar prejuízos ao erário, diante da proximidade do término da vigência dos convênios vinculados à obra;
- A inviabilidade de realização de procedimento licitatório ordinário em tempo hábil para mitigar os riscos identificados.

Adicionalmente, a contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, uma vez que visa preservar investimentos já realizados, assegurar a funcionalidade dos sistemas implantados e restabelecer condições adequadas de infraestrutura urbana.

Destaca-se, ainda, que a solução proposta limita-se estritamente ao necessário para o atendimento da situação emergencial, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, não abrangendo parcelas que possam ser objeto de futura contratação por meio de procedimento licitatório regular.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da contratação emergencial como medida indispensável para garantir a continuidade da obra e a mitigação dos riscos identificados, em atendimento ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra de

Contrato nº 57/2026 Páginas 7 de 18

Monathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
04/01/2025



revitalização do sistema de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação da Avenida Pai João, compreendendo a retomada e continuidade das intervenções previamente iniciadas, de forma integrada e tecnicamente compatível com as estruturas já implantadas.

A execução abrangerá a complementação e interligação das redes de drenagem pluvial, com adequação de cotas, declividades e diâmetros, visando assegurar a continuidade hidráulica do sistema e eliminar pontos de estrangulamento, refluxo e extravasamento. Inclui, ainda, a adequação técnica do ponto de lançamento final das águas pluviais, com eventual relocação e reconfiguração estrutural, de modo a mitigar riscos de colapso, processos erosivos e impactos em edificações adjacentes.

No âmbito do esgotamento sanitário, a solução contempla a finalização das redes coletoras e a execução das interligações necessárias à sua plena operacionalidade, garantindo a adequada condução dos efluentes e sua integração com os sistemas existentes.

Adicionalmente, estão incluídos os serviços de recomposição e execução da pavimentação nos trechos afetados pelas intervenções, com a devida regularização das camadas estruturais da via, de forma a restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade, compatíveis com o padrão de uso da via.

A solução contempla também a execução de serviços complementares indispensáveis à conclusão do empreendimento, tais como sinalização viária, controle tecnológico, gestão de resíduos, medidas de segurança do trabalho e mitigação de impactos ambientais, assegurando a entrega da obra em conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e célere, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, garantindo a plena funcionalidade dos sistemas implantados e a adequada finalização da obra, em atendimento ao interesse público e às condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho indispensáveis à adequada execução dos serviços e à entrega do objeto em condições de plena funcionalidade, segurança e durabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas fornecidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

Deverá assegurar a compatibilização entre os sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, promovendo as adequações necessárias entre redes novas e existentes, garantindo a continuidade hidráulica e o adequado desempenho do sistema.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

4.2 Requisitos de Qualificação Técnica

4.2.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos à execução de obras similares, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.



4.3 Requisitos Operacionais

4.3.1. A execução deverá ocorrer de forma contínua, com mobilização imediata de equipe técnica, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários, em razão do caráter emergencial da contratação, observando cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, restrita a parcelas acessórias ou complementares da obra, não abrangendo as atividades de maior relevância técnica e responsabilidade direta da contratada.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazos e conformidade dos serviços executados.

4.5 Garantia da Contratação

4.5.1. Será exigida, da adjudicatária e antes da assinatura do contrato, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme projeto e cronograma. A modalidade poderá ser caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme art. 96, §1º. O prazo para entrega da garantia será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação da contratação.

4.5.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra.

4.5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 Controle de Qualidade

4.6.1. A contratada deverá realizar controle tecnológico dos serviços executados, incluindo ensaios e testes necessários à verificação da qualidade dos materiais e das etapas construtivas, conforme especificações técnicas do projeto.

4.7 Segurança do Trabalho

4.7.1. Deverão ser integralmente observadas as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), bem como adequada sinalização da obra, visando à proteção de trabalhadores e terceiros.

4.8 Requisitos Ambientais

4.8.1. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental adequadas, incluindo a destinação correta dos resíduos da construção civil, controle de erosão e assoreamento, bem como a proteção de áreas ambientalmente sensíveis.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
CAB 41.281



4.9 Responsabilidade Técnica e Encargos

4.9.1. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e tecnicamente integrada, contemplando a retomada imediata dos serviços remanescentes da obra de revitalização do sistema de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e pavimentação da Avenida Pai João, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

A contratada deverá promover a mobilização inicial no prazo máximo a ser definido pela Administração, com a instalação de canteiro de obras, disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos e insumos necessários ao início imediato das atividades, em razão do caráter emergencial da contratação.

A execução deverá ser planejada e conduzida por meio de frentes de serviço simultâneas, sempre que tecnicamente viável, de modo a otimizar prazos e minimizar impactos à população local, especialmente no que se refere à mobilidade urbana e ao funcionamento das atividades econômicas da região.

Os serviços deverão seguir sequência lógica executiva, contemplando, prioritariamente, a intervenção nos pontos críticos do sistema de drenagem, especialmente aqueles com risco de colapso estrutural ou que comprometam o escoamento das águas pluviais, garantindo, desde as etapas iniciais, a melhoria das condições de drenagem da área.

A contratada deverá assegurar a compatibilização em campo entre os elementos projetados e as condições reais existentes, promovendo os ajustes técnicos necessários, mediante prévia validação da fiscalização, de forma a garantir a continuidade hidráulica dos sistemas e a adequada integração entre redes novas e existentes.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para manutenção da funcionalidade mínima da via e do sistema de drenagem, incluindo a implantação de soluções provisórias, quando necessário, de modo a evitar agravamento de alagamentos ou interrupções totais da trafegabilidade.

A execução dos serviços deverá observar rigoroso controle tecnológico, cabendo à contratada realizar os ensaios e testes necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados, conforme normas técnicas aplicáveis e exigências do projeto.

A contratada deverá manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, com poderes para tomada de decisão e interlocução direta com a fiscalização, garantindo o adequado acompanhamento técnico das atividades.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



5.1 Cronograma e Planejamento

A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo contratual, contendo a programação das etapas executivas, metas mensais e sequência lógica das atividades.

O cronograma deverá ser aprovado pela Administração e será utilizado como instrumento de controle e acompanhamento da execução, podendo ser ajustado, mediante justificativa técnica, sempre que necessário para atendimento ao interesse público.

5.2 Medições e Controle da Execução

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela Administração, com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com as planilhas orçamentárias e critérios estabelecidos no contrato.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e devidamente aprovados pela fiscalização.

5.3 Interferências e Condições Locais

A contratada será responsável por avaliar as condições locais de execução, incluindo interferências com redes existentes, tráfego, edificações e demais elementos urbanos, devendo adotar as providências necessárias para execução segura e eficiente dos serviços.

Eventuais interferências identificadas deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, para definição conjunta das soluções técnicas cabíveis.

5.4 Comunicação, Monitoramento e Relatórios

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, garantindo a transparência e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Deverão ser apresentados **relatórios periódicos de execução**, em periodicidade mínima mensal, ou em prazo inferior a ser definido pela Administração, contendo, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços executados no período;
- Comparativo entre o executado e o previsto no cronograma físico-financeiro;
- Registro de ocorrências relevantes, interferências e não conformidades;
- Medidas corretivas adotadas ou propostas;
- Situação atual das frentes de serviço.

Os relatórios deverão ser obrigatoriamente acompanhados de **registros fotográficos georreferenciados**, com identificação de data, local e etapa executiva, evidenciando a evolução física da obra, as condições de execução e os serviços realizados, de forma a subsidiar as medições, a fiscalização e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Wilque Jhonathan L. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 1.281



Adicionalmente, a contratada deverá manter **registro diário das atividades executadas**, por meio de diário de obra, devidamente atualizado e disponível para acompanhamento da fiscalização, contendo informações sobre equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços realizados e eventuais intercorrências.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, por meio de agentes formalmente designados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução, o controle de qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato compreende o conjunto de atividades administrativas destinadas ao controle dos prazos, aspectos financeiros, formalização de atos e comunicação institucional, enquanto a fiscalização técnica consiste no acompanhamento direto da execução dos serviços, com verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.1 Designação do Fiscal do Contrato

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Fagner Luis de Souza Hupp**, inscrito no CPF nº 151.097.317-64, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, conforme Portaria nº 052/2026, a quem caberá o acompanhamento técnico da execução dos serviços.

Fica designado como **Fiscal Substituto** o servidor **Candido Ribeiro Neto**, inscrito no CPF nº 149.461.902-44, ocupante do cargo de Gerente Executivo, conforme Portaria nº 025/2026, que atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular, assumindo integralmente suas atribuições.

O(s) fiscal(is) designado(s) será(ão) responsável(is) por:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos;
- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Atestar medições e relatórios apresentados pela contratada;
- Registrar ocorrências, não conformidades e determinar as correções necessárias;
- Emitir relatórios de acompanhamento da execução;
- Subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando cabível.

6.2 Atribuições da Gestão do Contrato

Compete à Administração, por meio do gestor do contrato:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- Controlar os aspectos administrativos e financeiros do contrato;
- Autorizar medições e pagamentos, com base nos atestos da fiscalização;

Wilque Jhonathan S. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



- Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
- Garantir a comunicação entre as partes;
- Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e legais.

6.3 Instrumentos de Controle e Acompanhamento

Para fins de controle e acompanhamento da execução contratual, serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:

- Diário de obra, mantido atualizado pela contratada;
- Relatórios periódicos de execução, incluindo registros fotográficos georreferenciados;
- Cronograma físico-financeiro aprovado;
- Boletins de medição;
- Relatórios técnicos da fiscalização.

6.4 Ordens de Serviço e Comunicação Formal

A execução dos serviços poderá ser orientada por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, devendo a contratada cumpri-las rigorosamente, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Todas as comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer formalmente, por meio de registros escritos, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos administrativos.

6.5 Não Conformidades e Correções

Eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá adotar, no prazo estabelecido, as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

Os serviços executados serão recebidos em conformidade com o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

7.1.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante inspeção visual e análise preliminar, por ocasião da medição mensal, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo boletim de medição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais documentos contratuais.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



7.1.2 Rejeição de Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos ou determinações da fiscalização, devendo a contratada proceder à correção ou refazimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação formal da conclusão do objeto ou de etapa relevante, após verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.1.3.1 Prorrogação do Prazo

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de realização de ensaios, testes ou diligências complementares para verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.2 Medição dos Serviços

7.2.1 Sistemática de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme previsto na planilha orçamentária contratual, mediante elaboração de **Boletim de Medição** pela contratada, a ser conferido e atestado pela fiscalização.

7.2.2 Condições para Medição

Somente serão medidos e pagos os serviços:

- Executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Aprovados pela fiscalização;
- Com controle tecnológico realizado, quando aplicável;
- Devidamente comprovados por registros fotográficos georreferenciados.

7.2.3 Glosas e Ajustes

A Administração poderá realizar glosas nos valores medidos sempre que constatadas inconsistências, serviços não executados ou executados em desconformidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação exigida.

Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



- a) Requerimento de pagamento;
- b) Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- c) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1 Regularidade Fiscal

A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável para a realização dos pagamentos.

7.4 Condições para Pagamento

7.4.1 Emissão de Nota Fiscal

Os documentos fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços executados, período de execução, número do contrato e referência à medição correspondente.

7.4.2 Irregularidades na Documentação

Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação devidamente regularizada.

7.5 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, podendo ocorrer por meio eletrônico, inclusive via sistema de internet banking, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis.

7.6 Retenções e Garantias

Poderão ser efetuadas as retenções legais cabíveis, especialmente aquelas relativas a tributos e encargos previstos na legislação vigente.

Caso previsto contratualmente, poderá ser retido percentual sobre as medições como garantia de execução ou até o recebimento definitivo do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Condicionantes Específicas para Obras

O pagamento estará vinculado:

- Ao cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- À aprovação das etapas executivas pela fiscalização;
- À apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos;
- À regularidade da execução quanto aos aspectos técnicos, ambientais e de segurança do trabalho.

Wilque Jhonathan G. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial devidamente justificada nos autos do processo.

A seleção da proposta observará o critério de **menor preço global**, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços de drenagem, esgotamento sanitário e pavimentação.

A escolha da proposta deverá observar, além do preço, a **capacidade técnica e operacional do fornecedor**, garantindo a execução adequada do objeto no prazo estabelecido.

8.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- Documento de identificação dos sócios administradores.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, ou balanço de abertura para empresas constituídas há menos tempo;

A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante apresentação dos índices:

- **Liquidez Geral (LG) \geq 1,0**
- **Liquidez Corrente (LC) \geq 1,0**

Wilque Jhonathan G. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



Caso os índices sejam inferiores, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a até 8% do valor estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

8.2.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica constitui requisito essencial para a presente contratação, devendo o licitante comprovar:

a) Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de engenharia envolvendo, no mínimo:

- Implantação ou readequação de sistemas de drenagem pluvial;
- Execução de redes de esgotamento sanitário;
- Serviços de pavimentação urbana.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

b) Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra similar.

c) Registro Profissional

Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

8.3 Disposições Complementares

A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme admitido pela legislação.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.425.900,83 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos reais e oitenta e três centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada com base nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o escopo da obra, considerando os quantitativos efetivamente necessários à conclusão dos serviços remanescentes.

Para a composição dos custos, foram adotados como referência sistemas oficiais de preços, tabelas de composição de custos unitários e parâmetros de mercado aplicáveis a obras de



infraestrutura urbana, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

Destaca-se que o valor estimado reflete as condições atuais da obra, considerando seu estágio de execução, as intervenções necessárias à correção de inconsistências técnicas e a adequação dos sistemas existentes, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura ao final da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 1.500.0000.0000; 1.704.0000.0000; 1.705.0000.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria 19/2025
OAB 1.281